

ATA Nº CPL - 048/2025.

Processo ADM Nº. 017/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 008/2025 - SRP Nº 007/2025

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.

**“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II -
ESTERILIZAÇÃO”**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR.^a MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA **BIO
LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
HOSPITALAR II - ESTERILIZAÇÃO, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021.

Aos 04 dias do mês de junho de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, nº.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.^a MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12, sediada na Rua Prof. Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265-A - Jardim Davila - Cambé/PR - CEP 86.182-530, doravante designada DETENTORA, neste ato representada por Luis Carlos dos Santos, qualificado na função de: Administrador/Empresário, e-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 008/2025, processo administrativo nº 017/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual **Aquisição de Material Hospitalar II - ESTERILIZAÇÃO**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:



1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 12/05/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estiverem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;

- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Llicitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o

direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.



10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES



12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonrar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária, **Camila Reis de Oliveira Tepedin**, Gerente de Enfermagem responsável pela FUSAM, para acompanhar como gestora a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - Fica designado a funcionária **Andresa Gabrieli Prado**, Diretora Assistencial para fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiá-lo que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº 349.724.868-13

Presidente da FUSAM



BIO LOGICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:06175908000
112

Assinado de forma digital por
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA
LTDA:06175908000112
Dados: 2025.06.05 10:22:22
-03'00'

DETENTORA
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 06.175.908/0001-12, Inscrição Estadual nº 90.302.125-06

Rua Prof. Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265-A - Jardim Davila - Cambé/PR - CEP 86.182-530

E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br - TEL: (43) 3254-6426

Representante Legal
Luis Carlos dos Santos
Administrador/Empresário
CPF nº 365.440.519-34 - RG nº 3.586.891-7 - SSP/PR

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:3654405
1934

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS DOS
SANTOS:36544051934
Dados: 2025.06.05
10:11:13 -03'00'

Testemunhas:

Nome: Kelly Renata Dutra
RG: 46.147.918-7

Nome: Gislaine C. Souza
RG: 28.280.309-9

**LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS****Processo ADM nº. CPL - 017/2025 - Pregão Eletrônico nº. 008/2025 - SRP nº 007/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM****CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.****ATA Nº (DE ORIGEM): 048/2025****OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II - ESTERILIZAÇÃO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 04 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

JIS CARLOS
OS
ANTOS:3654405
934

Assinada de forma digital
JIS CARLOS OS
ANTOS:3654405
934
Data: 2023-06-06 09:40:41
100

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

LICITAÇÕES DIRETO: 12 - 3654 - 8803 - licitacoes@fusam.com.br

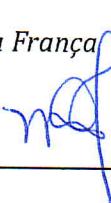
Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*Cargo: *Presidente da Fusam*

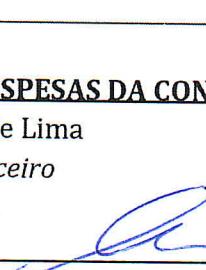
CPF: 349.724.868-13

Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*Cargo: *Presidente da Fusam*

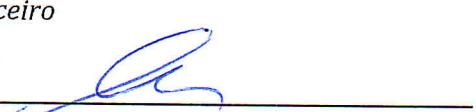
CPF: 349.724.868-13

Assinatura: **Pela contratada:**Nome: *Luis Carlos dos Santos*Cargo: *Administrador/Empresário*

CPF/MF: 365.440.519-34

Assinatura: LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:365
34
44051934Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS DOS
SANTOS:365440519
34
Dados: 2025.06.05
10:12:44 -03'00'**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**Nome: *Kelem Karla de Lima*Cargo: *Gerente Financeiro*

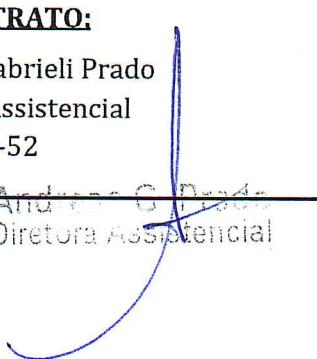
CPF: 054.438.196-31

Assinatura: **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**Nome: *Camila Reis de Oliveira Tepedino*Cargo: *Gerente Enfermagem*

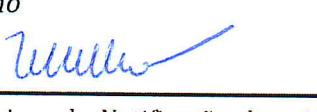
CPF: 080.967.806-38

Assinatura: **FISCAL DO CONTRATO:**Nome: *Andresa Gabrieli Prado*Cargo: *Diretoria Assistencial*

CPF: 259.945.988-52

Assinatura: **DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*Cargo: *Controle Interno*

CPF: 296.321.658-02

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo ADM nº. CPL - 017/2025 - Pregão Eletrônico nº. 008/2025 – SRP nº 007/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 06.175.908/0001-12

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 048/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II - ESTERILIZAÇÃO "

VALOR (R\$): R\$ 22.486,80 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

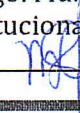
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 04 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL:

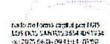
Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França* – Presidente da Fusam

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

Assinatura: 



UIS CARLOS
OS
ANTOS:3654
051934



ANEXO V**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do objeto**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de PACOTE DESAFIO BIOLOGICO, TESTE BOWIE DICK E INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 utilizados no processo de validação das esterilizações realizadas em autoclaves incluindo a disponibilização das incubadoras em regime de comodato do fornecedor do pacote teste biológico e a realização de treinamento de toda equipe assistencial, com intuito de atender às necessidades do – Hospital FUSAM – Caçapava – SP
- 1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.
- 1.3. Nos termos do artigo 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 o presente certame destina-se exclusivamente à ME e EPP.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**500 PACOTES TESTE DESAFIO BIOLOGICO**

PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, de uso único, composto de 2(dois) indicadores biológicos de leitura rápida, do tipo auto-contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 03 (três) horas, sendo uma ampola dentro do pacote e outra externa para controle do processo e um integrador classe 5, tendo desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos AAMI. O Indicador Biológico deverá ter uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil), acondicionada em uma ampola plástica. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 01 incubadora, que deverá ficar em poder da contratada enquanto houver estoque de pacotes teste desafio; Deverá ainda fornecer as bobinas, manutenção dos equipamentos e capacitação

480 PACOTES BOWIE DICK

pacote Teste BOWIE & DICK é confeccionado em material impermeável, que age como barreira ao agente esterilizante, e contém indicador químico externo de processo de cor rosa. Em seu interior estão dispostas folhas em papel poroso, que asseguram alto nível de barreira; uma folha alerta antecipada e uma folha teste ao centro, ambas impregnadas com indicador químico termocrômico de formulação atóxica, sem presença de chumbo e metais pesados.

15.000 UNIDADES DE INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5

INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, tiras de papel laminadas frente e verso, impressas com fórmula indicadora Tipo 5 reagente ao vapor, atóxica e isenta de chumbo e metais pesados.

3. Justificativa e objetivo da contratação

A justificativa e o objetivo da contratação do **Pacote teste biológico, teste Bowie-Dick e integrador químico Classe 5** são baseados na necessidade de garantir a eficácia e a segurança dos processos de esterilização, fundamentais para prevenir infecções e garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

Pacote Desafio Biológico

Justificativa: O teste biológico é a forma mais confiável de verificar se o processo de esterilização está matando microorganismos viáveis, como esporos bacterianos, que são altamente resistentes à esterilização. A presença ou ausência de crescimento bacteriano após o teste indica se o ciclo de esterilização foi eficaz. Esse teste é essencial para assegurar que o processo de esterilização atingiu os níveis necessários de segurança microbiológica.

Objetivo: Garantir a efetividade do processo de esterilização ao verificar, de maneira objetiva e direta, a eliminação de microorganismos resistentes, assegurando que os materiais esterilizados estejam livres de patógenos.

Teste Bowie-Dick

Justificativa: O teste Bowie-Dick é utilizado para verificar a adequação da autoclave em condições de esterilização, especialmente em cargas complexas ou densas. Ele avalia se o vapor está penetrando completamente os materiais durante o ciclo de esterilização. Isso é essencial para evitar falhas no processo, como áreas onde o vapor não chega de maneira uniforme, o que comprometeria a esterilização.

Objetivo: Garantir a eficácia do processo de esterilização, especialmente em autoclaves, ao assegurar que o vapor penetre adequadamente em toda a carga, proporcionando esterilização completa e evitando falhas que poderiam resultar em materiais não esterilizados adequadamente.

Integrador Químico Classe 5

Justificativa: O integrador químico Classe 5 é um dispositivo que monitora continuamente as condições de esterilização, como temperatura e tempo, para garantir que os parâmetros adequados foram atingidos. A Classe 5 é a mais precisa e oferece informações detalhadas sobre a eficácia do processo de esterilização, proporcionando uma validação adicional e mais rigorosa.

Objetivo: Monitorar de forma contínua e precisa as condições do processo de esterilização, garantindo que todos os parâmetros necessários para uma esterilização eficaz sejam atendidos. A classe 5 permite a verificação exata de que o ciclo de esterilização foi completado de maneira satisfatória e que os materiais esterilizados estão seguros para uso.

4. Descrição da solução

A solução da contratação do teste Bowie-Dick, integrador químico Classe 5 e Pacote teste biológico se refere a um conjunto integrado de ferramentas e métodos para garantir a eficácia dos processos de esterilização realizados em autoclaves e outros sistemas. Essas soluções são essenciais para garantir a segurança microbiológica dos materiais e instrumentos utilizados em ambientes de saúde. Cada parte da solução tem uma função específica no monitoramento e validação do processo de esterilização, assegurando que ele esteja operando conforme as normas e requisitos de segurança. O objetivo principal da solução é desenvolver e implementar um processo eficaz de esterilização de materiais biológicos.

A **solução da contratação** desses três componentes (teste Bowie-Dick, integrador químico Classe 5 e Pacote teste biológico) visa fornecer um sistema completo e robusto para monitorar e validar a eficácia dos processos de esterilização. Essa solução integrada garante:

Segurança: Garante que os materiais e instrumentos esterilizados estejam livres de microorganismos viáveis, protegendo pacientes e profissionais de saúde.

Conformidade: Atende aos requisitos normativos e regulatórios relacionados ao controle de infecções e à esterilização.

Eficiência: Assegura que o processo de esterilização seja realizado de forma correta e eficiente, com a eliminação de falhas potenciais.

Tranquilidade: Fornece evidências documentadas de que os ciclos de esterilização são eficazes, proporcionando confiança na qualidade do processo.

Esse conjunto de testes e integradores representa a melhor prática para ambientes que exigem esterilização rigorosa e contínua, como hospitais.

INCUBADORA EM COMODATO

Adquirir uma incubadora para o **indicador biológico em comodato** (ou seja, sem custos de aquisição,) pode oferecer várias **vantagens** para as instituições que buscam otimizar seus processos de esterilização e garantir conformidade com as normas de segurança. As incubadoras são essenciais para o cultivo e monitoramento de indicadores biológicos que atestam a eficácia de processos de esterilização (como autoclaves e esterilizadores). A seguir, apresento as principais vantagens dessa modalidade de aquisição em comodato:

não necessidade de investimento inicial na compra do equipamento. Com o comodato, os custos se tornam mais previsíveis, sem surpresas com manutenção, reparos

ou upgrades inesperados. Essa previsibilidade orçamentária facilita o planejamento financeiro e a gestão de custos da operação, já que a empresa paga apenas Pacote Desafio Biológico, sem precisar se preocupar com despesas relacionadas à depreciação ou manutenção não planejada.

Na maioria dos contratos de comodato, o fornecedor do equipamento oferece manutenção periódica e suporte técnico. Isso significa que a empresa não precisará se preocupar com os custos de reparos ou com a necessidade de contratar técnicos especializados. Caso o equipamento apresente algum defeito, o fornecedor é responsável pela reparação, garantindo que a incubadora funcione corretamente ao longo do tempo. Esse suporte também pode incluir calibração e verificação da precisão dos parâmetros de operação da incubadora, o que é crucial para garantir a confiabilidade dos resultados dos indicadores biológicos.

Adquirir uma incubadora em comodato permite que a empresa tenha acesso a tecnologia de ponta sem precisar se preocupar com a obsolescência do equipamento. Como os contratos de comodato geralmente têm prazos de renovação ou substituição, isso garante que o equipamento esteja sempre atualizado, com melhorias e inovações tecnológicas incorporadas, sem que a empresa precise realizar novos investimentos ou lidar com a depreciação do ativo.

Adquirir uma incubadora para o indicador biológico em comodato oferece uma série de vantagens práticas, financeiras e operacionais, desde a redução de custos iniciais até a garantia de suporte técnico contínuo e a atualização do equipamento. Essa modalidade de aquisição pode ser particularmente útil para empresas que necessitam garantir a qualidade e a confiabilidade dos processos de esterilização sem comprometer o fluxo de caixa e o capital de giro. Ela também permite que a empresa se concentre em suas atividades principais, sem se preocupar com a gestão e manutenção de equipamentos.

O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento do objeto descrito acima por um período mínimo de 12 meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

5. Dos Requisitos para Contratação

A contratação contempla o fornecimento de Pacotes Desafio Biológico composto, Teste Bowie Dick e Integrador Químico Classe 5, que serão utilizados na validação dos processos de esterilização da Central de Material - CME da Unidade. O fornecedor do Pacote Teste Desafio Pronto fará o fornecimento de incubadora em regime de comodato, treinamento e assessoria científica de toda equipe assistencial. O fornecimento deste equipamento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os testes biológicos serão utilizados diariamente, sendo um **pacote desafio autoclavável e uma ampola teste piloto**.

Fornecimento de incubadora em regime de comodato;

O envio da incubadora será de responsabilidade da Contratada;

Qualquer eventual necessidade de troca ou qualquer tipo de dano que possa ser causado no equipamento, será de responsabilidade da Contratada;

O equipamento fornecido pela Contratada ficará sob responsabilidade da Contratante;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. Execução do objeto

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega definido pela contratante, observando os prazos e quantidades.

A empresa CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. Gestão do contrato

A CONTRATADA obriga-se à:

Executar o fornecimento contratado a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados.

Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, devendo ser entregues juntamente com o produto solicitado através de empenho.

A. CONTRATANTE obriga-se à:

Gerenciar a execução deste Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. Critérios de Medição e pagamento

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/21

Valor Global Estimado : R\$ 43.640,00

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10 - Estimativa de Preços

S CARLOS
S
NTOS:3654
1934

edo de forma
I por LUIS
DS DOS
DS:36540051934
2025.06.06
50-03-00

Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP - CEP 12.281-450 Telefone: (12) 3654.8800

Inscrição Municipal 6143

CNPJ 50.453.703/0001-43

O custo estimado da contratação é de R\$ 43.640,00

11 - Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Caçapava, 06 de janeiro 2025

Érica Alessandra Souza Reis

Enf. CC/CME

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Andresa G. Prado
DD. Assistencial

luc



GRADE DE PREÇOS - PE 008/2025
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EREILLI
CNPJ nº 06.175.908/0001-12 - I.E nº 90.302.125-06
Rua Prof. Zelma C. Cursi Mastriani, nº 265-A - Jardim Davila - Cambé/PR
CEP: 86.182-530 - Tel.: (43) 3254-6426 - biologica@biologicadistribuidora.com.br

Processo nº 017/2025 - PE nº 008/2025 - SRP nº 007/2025
Ata nº 048/2025 - Início: 05/06/2025 - Término: 04/06/2026

Luis Carlos dos Santos

Administrador/Empresário

CPF nº 365.440.519-34 - RG nº 3.586.891-7 - SSP/PR

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	1565	TESTE DESAFIO PRONTO - INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO	500	PCT	R\$ 29,40	2i	BIO LOGICA	R\$ 14.700,00
2	99225	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO	15.000	UNID.	R\$ 0,25	2i	BIO LOGICA	R\$ 3.750,00
3	26494	TESTE QUÍMICO DE BOWIE DICK	480	UNID.	R\$ 8,41	DTECH	BIO LOGICA	R\$ 4.036,80
VALOR TOTAL								R\$ 22.486,80

Assinado de
forma digital por
LUIS CARLOS DOS
SANTOS:3654405
1934
Dados: 2025.06.06
09:46:51 -03'00'
LUIS
CARLOS
DOS
SANTOS:3654405
1934
44051934

